

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 05/79

Cria o Curso de Aperfeiçoamento em Matemática e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o projeto do Curso de Aperfeiçoamento em Matemática, organizado pelo Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas;

CONSIDERANDO que é de interesse da Universidade organizar cursos de aperfeiçoamento e especialização, como primeira etapa, para a instalação da pós-graduação;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento em Matemática, a ser ministrado e coordenado, nos termos do § 3º, do art. 42, do Regimento Geral, pelo Departamento de Matemática.

Art. 2º - O curso terá a duração mínima de 390 horas-aula, correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos, a serem integralizados, no mínimo de 1 (um) e, no máximo, de 3 (três) anos letivos.

Art. 3º - Para fazer jus ao certificado do Curso de Aperfeiçoamento em Matemática, o aluno deverá obter aprovação, no mínimo, em 4 (quatro) disciplinas específicas e em Estudo de Problemas Brasileiros.

Art. 4º - O corpo docente do Curso de Aperfeiçoamento em Matemática será constituído por professores com o título de Mestre ou Doutor, obtido em Instituição credenciada.

Parágrafo único - Excepcionalmente, serão admitidos professores sem as qualificações referidas neste artigo, desde que

observadas as normas do parágrafo único do artigo 3º, da Resolução nº 14/77, de 23.11.77, do Conselho Federal de Educação.

Art. 5º - O Currículo do Curso de Aperfeiçoamento em Matemática será constituído das seguintes disciplinas:

<u>DISCIPLINAS</u>	<u>Nº DE CRÉDITOS</u>
1- Álgebra	06
2- Álgebra Linear	06
3- Análise no $R^n$	06
4- Equações diferenciais ordinárias	06
5- Variáveis complexas	06
6- Topologia	06
7- Geometria Diferencial	06
8- Probabilidade	06
9- Estatística	06
10- Linguagem da Programação	06
11- Estudo de Problemas Brasileiros	02

Art. 6º - O Colegiado do Curso de Aperfeiçoamento em Matemática será formado pela reunião dos professores com curso de Mestrado e Doutorado, lotados no Departamento de Matemática, do Coordenador de Estudos de Problemas Brasileiros e de um representante dos alunos matriculados no curso.

Parágrafo único - O Coordenador do Colegiado será designado nos termos do Regimento Geral.

Art. 7º - Para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento em Matemática, são exigidos:

- a) conclusão de curso de graduação de duração plena; e
- b) aprovação em entrevista.

Art. 8º - Cada aluno do Curso de Aperfeiçoamento em Matemática terá um orientador, destacado dentre os professores do curso.

Parágrafo único - Caberá ao orientador supervisionar a programação de estudos do candidato e aprovar o seu pedido de matrícula, nas disciplinas.

Art. 9º - A verificação do rendimento do ensino será feita de acordo com o disposto nos artigos 78, 79 e 80 do Regimento Geral.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 05/79

3.

Art. 10 - Será desligado do curso o aluno que não obtiver aprovação em 2 (duas) disciplinas específicas, ou que for reprovado, 2 (duas) vezes, na mesma disciplina.

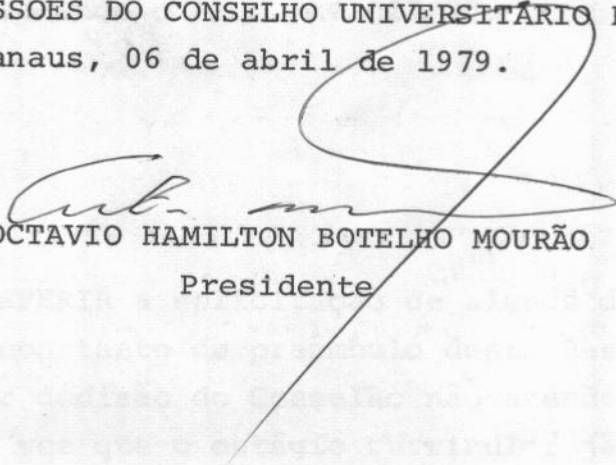
Art. 11 - Será de 10 (dez) o mínimo inicial de vagas do curso de Aperfeiçoamento em Matemática.

Art. 12 - A taxa de matrícula, por crédito, será de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 13 - O Curso de Aperfeiçoamento em Matemática iniciará o seu funcionamento no segundo semestre letivo do corrente ano.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIV  
ERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 1979.

  
OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO  
Presidente